



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 28 de março de 2022**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço por lote**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de Serviços de Reboque, em Caminhão “Prancha, Guincho/Lança ou Munck” para remoção e transporte de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes a frota do Município de Alexânia-GO e Fundos, veículos apreendidos pela Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade-AMTTM, estruturas pesadas, de acordo com as necessidades do órgão solicitante, conforme descrições constantes nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição dos Itens;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.º da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime De Tributação de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO X - Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

4.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.6. A licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminada do certame, não sendo aceita sua proposta.

4.7. Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.

4.8. A licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.2. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, preço unitário e valor total do lote licitado;

c) conter o prazo dos serviços em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável;

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.

5.3. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.4. A licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou lote, fundado em erro material ou formal.

5.5. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

e procederá à classificação daquela que apresentar o **menor preço por lote** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao menor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. As licitantes classificadas serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.7. Para fins de aferição do menor preço por meio de lances verbais, será considerada a soma dos valores unitários ofertados por subitem de cada lote.

6.8. Para critério de julgamento dos lotes será considerada vencedora a licitante que detiver o menor valor global, sendo este considerado a soma do valor unitário dos subitens do lote (saídas até 40 km percorridos e o valor do quilometro excedente dos 40 km da saída).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

6.9. Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.10. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.12. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por lote**.

6.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.15. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.16. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.17. A pregoeira definirá o prazo para que a licitante declarada vencedora apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

6.18. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do item 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.

6.19. Quando a licitante vencedora não promover a entrega do serviço no prazo fixado neste edital, entregar em quantidade inferior ao solicitado ou tiver seu registro cancelado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Administração convocará as licitantes constantes do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

8.1.1. cédula de identidade do responsável pela administração da empresa;

8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização;

8.1.9. Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados da última alteração e da consolidação respectiva.

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.16. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.17. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

inabilitação.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

8.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

8.3.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (modelo no Anexo V);

8.3.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo no Anexo VI);

8.3.3. A empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII);

8.3.4. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo no Anexo VIII).

8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.5. deste Edital acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

8.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados na fase de credenciamento.

8.11. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos nas alíneas deste item.

8.12. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.13. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.14. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.15. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Alexânia/GO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) Fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

10.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/1993.

10.5. A adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 11 deste Edital.

10.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

10.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.8. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante/adjudicatária que:

11.2. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a Proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal; e

11.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.9. As infrações informadas nos subitens anteriores também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.11. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.12. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.13. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

11.13.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

11.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.16. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

11.18. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia/GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

11.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante no preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o certame.

12.4. A impugnação poderá ser endereçada para o e-mail cpl@alexania.go.gov.br, ou, ainda, ser protocolada por petição física no Paço Municipal, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Setor Central, Alexânia/GO.

12.5. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Alexânia – GO, 10 de março de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Coordenadoria de Transportes e Frotas da Secretaria Municipal de Administração – SMA do Município de Alexânia-Goiás.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, para Registro de Preço, tipo menor preço por lote, para eventual contratação de empresa para prestação de **Serviços de Reboque, em Caminhão “Prancha, Guincho/Lança ou Munck”** para remoção e transporte de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes a frota do Município de Alexânia-GO e Fundos, veículos apreendidos pela Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade-AMTTM, estruturas pesadas, de acordo com as necessidades do órgão solicitante, conforme especificações indicadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização de serviços de reboque para a remoção de veículos quebrados, máquinas de difícil condição de deslocamento, da Frota Municipal, Fundos, ou remoção/transporte de veículos apreendidos pela Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade-AMTTM, entre outros.

3.2. A contratação deste objeto é de suma importância vez que o Município de Alexânia-GO não dispõe em sua frota de veículos de caminhão (prancha, guincho/lança ou munck) ou outro automóvel similar que possa realizar o serviço de reboque em condições de segurança conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

3.3. Para estimar a quantidade média de quilometragem à ser contratada, bem como o quantitativo de saídas para atendimentos com distância de até 40 quilômetros, foi verificado as ocorrências de quebras e/ou avarias dos veículos pertencentes a frota oficial em vias públicas, durante o ano 2021 e também um acréscimo para atendimento da Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade- AMTTM que devido as ações de municipalização do trânsito poderá ocorrer a remoção de veículos apreendidos.

3.4. A contratação se dá em razão da continuidade das atividades administrativas e da necessidade dos serviços para a frota de veículos, tais como: Motocicletas, caminhões, ônibus, utilitários e máquinas do Município de Alexânia-GO, Fundos e da implementação das ações da AMTTM.

3.5. Justificamos o agrupamento dos itens em lotes tendo em vista que em alguns casos é necessário utilizar a quilometragem ou horas adicionais ao valor de saída do guincho, não sendo possível ser licitado o valor dos serviços em itens separados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.6. Sendo assim, a contratação do referido serviço, objeto deste termo de referência, tem por finalidade auxiliar nas execuções das atividades institucionais da Contratante, pelo período de 12 (doze) meses, assegurando assim uma melhor qualidade dos serviços públicos.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da Ata de Registro de Preços pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, sendo, por essa razão, classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1º. da Lei Federal nº 10.520/02, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, tipo menor preço por item.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A futura e eventual contratação pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, na modalidade pregão presencial para registro de preços, tipo menor preço por lote, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

6.1. As descrições e o quantitativo do objeto encontram-se relacionados abaixo, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado.

Lote	Serviços	Unid.	Quantidade
01	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS LEVES. Saída até 40 km percorridos.	Unid.	30
	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS LEVES. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km).	Km	1.000
02	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Saída até 40 km percorridos.	Unid.	30
	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km).	Km	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

03	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS PESADOS. Saída até 40 km percorridos.	Unid.	50
	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS PESADOS. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km).	Km	4.000
04	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, MÁQUINAS PESADAS. Saída até 40 km percorridos.	Unid.	80
	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, MÁQUINAS PESADAS. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km).	Km	8.000
05	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para veículos e máquinas EXTRA PESADOS. Saída até 40 km percorridos.	Unid.	100
	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para veículos e máquinas EXTRA PESADOS. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km).	Km	10.000
06	Serviço de Caminhão Munck para remoção e transporte de estruturas pesadas. Saída até 40 km percorridos.	Unid.	50
	Horas trabalhadas de Serviço de Caminhão Munck para remoção e transporte de estruturas pesadas.	Horas	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

6.2. Para critério de julgamento dos lotes será considerado vencedor o licitante que detiver o menor valor global, sendo este considerado a soma do valor unitário do serviço (saídas até 40 km percorridos e o valor unitário do quilometro excedente dos 40 km da saída).

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, materiais, equipamentos, combustível, seguros, carga, transporte, descarga, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução dos serviços.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para a contratação deste objeto, conforme pesquisa inicial de mercado é de **R\$ 464.866,67 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A seguinte contratação, fundamentada no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, está em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda. Também está de acordo com a Lei Orçamentária Anual 1.559/2021, para vigência no exercício de 2022, conforme disposto na Certidão de Dotação Orçamentária emitida pela Coordenação geral do Tesouro.

9. VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta apresentada pela licitante deverá respeitar o limite do valor estimado por item, estabelecido na planilha de formação de preços deste Termo de Referência.

10.2. Os preços apresentados na proposta da licitante deverão incluir todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos, funcionários, abastecimento e manutenção de veículo e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

11. CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

12. CONDIÇÕES E DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade.

12.2. Serviços de guincho: Os serviços de SOS serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo o veículo, motocicleta ou máquina ser rebocado para a oficina da CONTRATADA ou para unidade de transporte da CONTRATANTE mais próxima, independente do local onde se encontra o veículo a ser rebocado.

12.3. Os veículos serão rebocados em caminhão prancha ou guincho/lança, específico para cada tipo de veículo à ser rebocado, com trajeto à ser fixado pela Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Frotas.

12.4. No momento da içar o veículo a ser rebocado, deverá ser realizado o check-list do veículo, o qual será acompanhando por arquivo fotográfico, indicando todas as condições em que se encontrar o veículo.

12.5. O veículo será recebido em local à ser designado por servidor da Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Frotas, momento que deverá ser verificado o check-list e as condições do veículo recebido.

12.6. A contratada deverá fornecer serviços de reboque por caminhão tipo prancha e guincho/lança (LEVE, UTILITÁRIO, PESADO) quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos, panes ocorridas ou em caso de apreensão de veículos pela Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade-AMTTM.

12.7. As saídas com deslocamento de até no máximo 40 quilômetros deverão ter preço fixo.

12.8. Para os deslocamentos superior à 40 quilômetros deverão ser considerados o valor fixado para as saídas, somado ao valor de cada quilômetro excedente percorrido.

12.9. Na Prestação dos serviços, para efeito da medição da distância à ser percorrida pela contratada, deverá ser observado o trajeto de ida e volta, sendo considerado o local base de partida e chegada, a sede da Secretária Municipal de Serviços Públicos, local onde funciona a Garagem Municipal.

12.10. Os veículos deverão conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo) para aferição da distância excedente percorrida.

12.11. O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

12.11.1. No perímetro do Município de Alexânia 30 (trinta) minutos;

12.11.2. Em outras regiões do Estado de Goiás e outros estados que se fizerem necessários: 02 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e a Sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

13. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

13.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

13.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar os serviços solicitados de acordo com as especificações, prazos e condições do Termo de Referência, em consonância com a proposta de preço, mediante a solicitação da Contratante, cumprindo fielmente o estabelecido no Termo de Referência.

14.2. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.3. Estar apta e em condições de executar os serviços solicitados a partir do 1º. (primeiro) dia útil após a contratação.

14.4. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

14.5. Respeitar os prazos e horários estabelecidos;

14.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela contratação dos condutores, onde os mesmos deverão ser habilitados com a categoria do veículo.

14.8. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

14.9. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do mesmo ao Contratante.

14.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

14.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

14.12. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, ou qualquer outra despesa que incida na execução do objeto.

14.13. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Alexânia em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante.

14.14. Fica expressamente vedada a terceirização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.16. A empresa deverá disponibilizar, logo após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais necessidades, sendo que os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis em dias úteis em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

14.17. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Enviar a CONTRATADA a Ordem de Serviço, com o detalhamento do serviço a ser executado.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

15.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

15.5. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços.

15.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

15.7. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.

15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma por servidor responsável.

16.2. A nota fiscal conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Contratante.

16.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras ao Município de Alexânia, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.298.975/0001-00.

16.4. A empresa deverá juntar a nota fiscal que for entregue todas as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas para formulação do processo, conforme previsão legal.

16.5. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 16.1 deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega ao Contratante.

16.6. Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao valor registrado durante o certame.

16.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, estes serão restituídos à empresa para as correções solicitadas, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A empresa deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor da Contratante, conforme o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato/Ata:

18.2.1. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento do objeto, observando os prazos de vigência e execução;

18.2.2. Comunicar formalmente ao responsável pela pasta, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a empresa em casos de descumprimento de cláusulas estabelecidas e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

18.2.3. Zelar pela fiel execução do objeto, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços executados.

18.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 19.7.1, 19.7.2 e 19.7.4 será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Trata-se do cadastro de reserva cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento, evitando assim a frustração prematura da ata de registro de preços.

20.2. Nessa esteira o art. 11 do Decreto Municipal nº 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requeremos o acréscimo deste instituto legal no edital.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

21.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto do Edital.

21.3. Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a Contratada/Fornecedora, ou seja, serão pagos a Contratada/Fornecedora apenas o que for executado.

21.4. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada/Fornecedora para terceiros sem autorização prévia.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Alexânia-GO, 17 de fevereiro de 2022.

VALDO GOMES DA SILVA
Coordenador de Transportes e Frotas

PAULO CÉSAR DA SILVA CUNHA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Serviços	Unid.	Quantidade
01	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS LEVES. Saída até 40 km percorridos.	Unid.	30
	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS LEVES. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km).	Km	1.000
02	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Saída até 40 km percorridos.	Unid.	30
	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km).	Km	1.000
03	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS PESADOS. Saída até 40 km percorridos.	Unid.	50
	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS PESADOS. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km).	Km	4.000
04	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, MÁQUINAS PESADAS. Saída até 40 km percorridos.	Unid.	80
	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, MÁQUINAS PESADAS. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km).	Km	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

05	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para veículos e máquinas EXTRA PESADOS. Saída até 40 km percorridos.	Unid.	100
	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para veículos e máquinas EXTRA PESADOS. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km).	Km	10.000
06	Serviço de Caminhão Munck para remoção e transporte de estruturas pesadas. Saída até 40 km percorridos.	Unid.	50
	Horas trabalhadas de Serviço de Caminhão Munck para remoção e transporte de estruturas pesadas.	Horas	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr^a. Pregoeira,

____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a).
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara
que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/____, de ____ de _____ de 2022.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

_____ (nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de ____ de _____ de 2022.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, (nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de ____ de _____ de 2022.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, não integra nosso corpo social e nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/____, de ____ de _____ de 2022.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação no procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de ____ de _____ de 2022.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº. 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº _____ residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do **Pregão Presencial nº 005/2022** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Reboque, em Caminhão “Prancha, Guincho/Lança ou Munck” para remoção e transporte de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes a frota do Município de Alexânia-GO e Fundos, veículos apreendidos pela Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade-AMTTM, estruturas pesadas, de acordo com as necessidades do órgão solicitante, conforme descrições abaixo:

Lote	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** a importância de R\$ ____ (_____), com vencimento de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma. O Valor global do contrato, para fins contábeis, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias ao cumprimento deste contrato, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, observando ainda, as normas dispostas no Termo de Referência e as emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, publicada no _____, de ___/___/____, processo administrativo nº 1269/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de Reboque, em Caminhão “Prancha, Guincho/Lança ou Munck” para remoção e transporte de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes a frota do Município de Alexânia-GO e Fundos, veículos apreendidos pela Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade-AMTTM, estruturas pesadas, de acordo com as necessidades do órgão solicitante, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): _____
CNPJ/MF: _____
END: _____
REPRESENTANTE: _____
CONTATOS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Lote	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, ____ de _____ de _____.

ALLYSSON SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO